



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Itapemirim-ES, 5 de janeiro de 2022.

OF/GAP-PMI/Nº. 014/2022

Ao Exmº. Sr.

JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim – Poder Legislativo Municipal

Rua Adiles André s/nº, Serramar – ES

CEP: 29.330.000 – Itapemirim-ES

Sr. Presidente,

Por meio do presente instrumento, encaminha-se à V. Exa. o Projeto de Lei anexo, cuja ementa versa, *in verbis*:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Deste modo, espera-se que o sobredito projeto seja recebido nos ritos que lhes são próprios, conforme os trâmites que lhes são próprios, em obediência aos mandamentos da Lei Orgânica do Município de Itapemirim e legislações correlatas afetas ao Processo Legislativo.

Sem mais para o momento, reitera-se manifesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 256, DE 5 DE JANEIRO DE 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim,

Ínclitos vereadores componentes da atual legislatura municipal,

O projeto de lei levado à apreciação deste competente corpo legislativo objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a Criar o Fundo Municipal de Educação

A criação do Fundo tem por objetivo permitir condições financeiras para a execução da política educacional no município, ampliando a importância da participação popular mediante o atrelamento de atribuições dos Conselhos Municipais de Educação e do FUNDEB, bem como, à melhor gestão dos recursos voltados para a área da educação vislumbrando maior aquiescência ao interesse público.

Deste modo, pretende-se criar um ambiente propício a se conseguir recursos junto a outros órgãos, tais como o Governo do Estado do Espírito Santo, mediante o estabelecido na Lei Estadual 10787/2017 e Governo Federal, observando-se o disposto na Portaria Conjunta FNDE/STN nº 2, de 15 de janeiro de 2018, que dispõe sobre os critérios e as orientações operacionais a serem observadas pelos Estados, Distrito federal, Municípios no tocante a movimentação e divulgação dos recursos do FUNDEB.

O Fundo terá por finalidade captar e aplicar recursos na implementação de política educacional pública, bem como, em outras iniciativas destinadas à educação e ao cumprimento dos objetivos do Conselho Municipal de Educação.

Oportunamente, frise-se que consta anexo ao presente Projeto de Lei, respostas a eventuais questionamentos que pudessem exsurgir em razão da presente proposta



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Em razão da grande relevância que tal iniciativa detém para o Município, é muito importante registrar que inexistência do Fundo faz com que nossa cidade deixe de de possuir uma poderosa ferramenta de fomento à educação, razão pela qual se espera que haja compreensão e devido engajamento desta nobilíssima Casa de Leis para a consecução do que ora se propõe.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submete-se o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando-se que o mesmo alcance uma acolhida favorável, em virtude de representar um projeto que trata de relevante interesse público voltado à educação dos discentes itapemirinos.

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI DE Nº _____, DE 5 DE JANEIRO DE 2022.

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CRIAR O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***

O PREFEITO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do município faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Fundo Municipal de Educação – FME, instrumento de captação e aplicação de recursos na implementação da política educacional pública.

Art. 2º. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Educação – FME:

- I. Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
- II. Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- III. Produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;
- IV. Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da Lei;
- V. Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas ou sejam transferidas mediante acordo ou decisão judicial.

Parágrafo único. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta específica com a denominação – Fundo Municipal de Educação – FME, em instituições financeiras oficiais.

Art. 3º. O FME será regido pela Secretaria Municipal de Educação - SEME em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, por meio dos responsáveis legais titulares destas pastas, sob a orientação do Conselho Municipal de Educação e do Conselho do FUNDEB, sob o dever de cumprirem as normas, diretrizes e disposições inerentes às legislações destes, sem prejuízo do estabelecido por esta Lei.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo Municipal de Educação – FME integrará o orçamento do Município.

Art. 4º. Ao Secretário Municipal de Educação cabem as seguintes atribuições:

- I. Administrar o Fundo Municipal de Educação – FME e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto ao conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB;
- II. Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação de Itapemirim pertinente ao FME;



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

III. Submeter ao Conselho Municipal de Educação o plano de aplicação a cargo do FME, em consonância ao Plano Municipal de Educação e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

IV. Submeter ao Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB as demonstrações mensais de receita e despesa do FME;

V. Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VI. Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente ao poder Executivo Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FME.

Art. 5º. Ao Secretário Municipal de Finanças cabem as seguintes atribuições:

I. Preparar as demonstrações mensais das receitas e despesas a serem apresentadas na Secretaria Municipal de Educação e posteriormente ao Conselho Municipal de Educação e ao conselho do FUNDEB;

II. Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo no que se refere a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas;

III. Encaminhar ao Presidente do Conselho Municipal de Educação e do Conselho do FUNDEB:

a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

b) anualmente, o balanço geral do Fundo.

Art. 6º. Os recursos do FME serão utilizados para:

I. Pagamento de despesas de pessoal, aquisição de material permanente e de consumo, obras e instalações e outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações no âmbito da rede municipal de educação;

II. Apoio e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações, bem como do Plano Municipal de Educação e outros projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Educação;

III. Apoio e desenvolvimento de programas de estudos, pesquisa, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários à execução do Plano Municipal de Educação e outros aprovados pelo Conselho Municipal de Educação para a melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;

IV. Democratização da gestão da educação pública e a superação das desigualdades sociais e regionais no que tange o acesso, permanência e atendimento do estudante na escola, priorizando localidades de índices elevados de tais desigualdades;

V. Financiamento total ou parcial de programas e projetos da educação, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da política da educação neste Município.

Art. 7º. Todo e/ou qualquer repasse de recursos para as escolas será efetivado pelo FME de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e apreciação do Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB.



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Art. 8º. As contas e os relatórios do gestor do FME serão submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Educação e do Conselho do FUNDEB, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica ou ainda sempre que solicitado, em consonância com as legislações vigentes.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 5 de janeiro de 2022.

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim



OFÍCIO/SEME Nº 240/2021

Itapemirim-ES, 02 de dezembro de 2021.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim:

Excelentíssimo Senhor,

Em resposta ao ofício sob o nº 151/2021 ao qual solicita cópia da minuta do Fundo Municipal de Educação e cópia da ata da reunião do Conselho Municipal de Educação e Conselho Municipal do Fundeb, esta secretaria informa que tais documentos estão anexos ao presente ofício.

Quanto à ata do Conselho Municipal do Fundeb, informo que referido Conselho também faz parte do Conselho Municipal de educação, conforme portaria anexa, dessa forma, tal representante estava presente na reunião, como se vê no documento anexo.

No mais, à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Viviane da Rocha Peçanha Sampaio
Secretária Municipal de educação

LICITAÇÕES

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº.009963/2021
 PREGÃO PRESENCIAL 000061/2021 - SEC. MUN. DE SAUDE
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES
 CONTRATADA(S):
 ATA Nº. 000188/2021 - PRIME MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA
 ME, 12.082.502/0001-98, estabelecida na RUA ANTONIO GERMANO
 BUTTERS, 288 - CENTRO - ESPERA FELIZ - MG - CEP: 36830000, classificada
 para os itens nº. 01 a 52, no valor total de 63.668,40 (sessenta e três mil seiscentos
 e sessenta e oito reais e quarenta centavos);
 OBJETO: Eventual aquisição de material e equipamento odontológico para o
 projeto "Sorriso Feliz".
 VIGÊNCIA DA ATA: 01 (um) ano, a contar do dia posterior à data de sua primeira
 publicação.

ITAPEMIRIM-ES, 18/10/2021
THIAGO PEÇANHA LOPES
 Prefeito Municipal

O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES, através da sua Pregoeira,
 torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL
 do tipo MENOR PREÇO, em conformidade com as Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93
 e suas alterações, conforme abaixo:
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000071/2021 - REGISTRO DE PREÇOS
 OBJETO: ABERTURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL
 DE LIMPEZA PARA ATENDER A SEME E AS UNIDADES ESCOLARES DO
 MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
 DATA: 09/11/2021 às 09:30minh.
 LOCAL: Sala de licitações da CPL, na Prefeitura Municipal de Itapemirim, à Pç
 Domingos José Martins, s/nº, centro, ITAPEMIRIM - ES. Os interessados poderão
 obter o edital através do site: www.itapemirim.es.gov.br. Maiores informações
 serão prestadas através de sua Pregoeira, no local, através do FONE: (28) 3529-
 6063, ou ainda e-mail: licita_pmi@hotmail.com.

Itapemirim-ES, 18/10/2021
DELCEINEIA R. SILVEIRA
 Pregoeira Oficial PMI

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº.009212/2021
 PREGÃO PRESENCIAL 000073/2021 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES
 CONTRATADA(S):
 ATANº. 000192/2021 - T. CAVALINE DUTRA, 39.503.556/0001-36, estabelecida
 na RUA SAO JOSE, 105 - ITAOCA - ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29330000,
 classificada para os itens nº. 01 a 27, no valor total de 90.031,15 (noventa mil
 trinta e um reais e quinze centavos);
 OBJETO: Eventual compra de Utensílios de cozinha.
 VIGÊNCIA DA ATA: 01 (um) ano, a contar do dia posterior à data de sua primeira
 publicação.

ITAPEMIRIM-ES, 18/10/2021
THIAGO PEÇANHA LOPES
 Prefeito Municipal

O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES, através da sua Pregoeira,
 torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL
 do tipo MENOR PREÇO, em conformidade com as Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93
 e suas alterações, conforme abaixo:
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000092/2021 - REGISTRO DE PREÇOS
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO
 COMMONTAGEM, EQUIPE TECNICA E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA
 DE PALCO, TENDAS, GERADOR DE ENERGIA, CLIMATIZADOR DE
 AR, ARQUIBANCADAS, ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO PARA
 FECHAMENTO DE ÁREA, PRATICÁVEL PARA REALIZAÇÃO EVENTOS
 PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES.
 DATA: 05/11/2021 às 14:00h.
 LOCAL: Sala de licitações da CPL, na Prefeitura Municipal de Itapemirim, à Pç

Domingos José Martins, s/nº, centro, ITAPEMIRIM - ES. Os interessados poderão
 obter o edital através do site: www.itapemirim.es.gov.br. Maiores informações
 serão prestadas através de sua Pregoeira, no local, através do FONE: (28) 3529-
 6323, ou ainda e-mail: licita_pmi@hotmail.com.

Itapemirim-ES, 18/10/2021
DELCEINEIA R. SILVEIRA
 Pregoeira Oficial PMI

PORTARIAS

PORTARIA Nº 135/2021

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO
 MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itapemirim, ES, no uso de suas atribuições que lhe
 confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal Nº 2.295/2009,
 alterada pela Lei Nº 2.838/2014, e com base no Processo Administrativo
 protocolizado sob o nº 12.757, de 15 de outubro de 2021.

RESOLVE:
 Art. 1º - Ficam substituídos pelos nomes abaixo relacionados, os membros para
 compor o Conselho Municipal de Educação de Itapemirim - COMEI:

- I - Representantes do Magistério:
 Titular: Gelanda de Souza Batista
 Em substituição a Vanessa Pedra Silva
 Suplente: Raquel de Oliveira Campista
 Em substituição a Christiane Monteiro Marquesi
 Titular: Lízia de Paula Lemós
 Em substituição a Maria Helena Moreira Freire da Silva
- II - Representantes dos Pais de Alunos:
 Titular: Fabiana Alves Rodrigues Lima
 Em substituição a Alexandra Conceição Enrique
 Suplente: Marciane Ribeiro Marques Melo
 Em substituição a Ana Carolina da Silva Bahiense
- III - Representantes de Entidades de Classe, Associações, Instituições Comunitárias:
 Titular: Franciele Almeida da Silva
 Em substituição a Léa Sales
 Suplente: Eliário da Silva Leal
 Em substituição a João Paulo Araújo Santana
- IV - Representantes do Conselho Tutelar:
 Titular: Paula Alves Ferreira
 Em substituição a Elenilza de Matos Gomes
 Suplente: Sirlei de Souza Bianco
 Em substituição a Marluce Lima Leal
- V - Representantes de Técnicos da SEME:
 Titular: Rosana Ferreira Peçanha Silva
 Em substituição a Jucilene Paulo de Melo
 Suplente: Kenia Rodrigues Faria Lima
 Em substituição a Rosana Ferreira Peçanha Silva
 Suplente: Fabíola Aparecida da Silva
 Em substituição a Marciane Moté de Souza
- VI - Representantes do Conselho Municipal do FUNDEB:
 Titular: Luciana Moreira Mazzioli
 Em substituição a Fabiana Alves Rodrigues Lima
 Suplente: Gabrielly Lopes Silva
 Em substituição a Elaine Arariba Ferreira da Silva
- VII - Representantes dos Servidores Administrativos:
 Titular: Cristian Silva Pinheiro Brazil
 Em substituição a Nair Cruz França dos Santos
 Suplente: Sabrina Lima Cordeiro
 Em substituição a Camila Coutinho Tanure.
- Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria de Nº
 0016/2016, Nº. 049/2019 e Nº 063/2019.
- Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em
 contrário.

Itapemirim-ES, 18 de outubro de 2021.
THIAGO PEÇANHA LOPES
 Prefeito

DECRETOS



Ofício PRESID/JOL nº 151/2021

Itapemirim-ES, 29 de novembro de 2021

À Ilustríssima Senhora

VIVIANE DA ROCHA PEÇANHA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação de Itapemirim-ES

Assunto: Solicitação de informações concernentes ao Projeto de Lei nº 059/2021 (processo CMI nº 668/2021).

Senhora Secretária,

Considerando a análise do Projeto de Lei nº 059/2021 que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, pelo Edil João Bechara Netto;

Venho através deste, solicitar a V. Ex^a, **informações pertinentes destacadas pelo nobre Vereador supracitado (despacho em anexo) para prosseguimento da tramitação deste PL 059/2021 neste Poder Legislativo.**

Sem mais para o momento, apresento votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

José de Oliveira Lima

Vereador-Presidente

Biênio 2021-2022





Processo: 668/2021 - Projeto de Lei nº 59/2021

Fase Atual: Análise Tru

Ação Realizada: Análise

Próxima Fase: Incluir Proposição na Ordem do Dia

De: Gabinete do Vereador João Bechara Netto

Para: Presidência

Após análise do aludido Projeto de Lei (PL), solicito a Vossa Excelência que officie a Secretaria Municipal de Educação (SEME) requerendo o envio de cópia integral do Plano Municipal de Educação, bem como da Ata da reunião de deliberação e/ou documentações pertinentes que comprovem a participação efetiva do Conselho Municipal de Educação e do Conselho do FUNDEB na criação do referido Fundo Municipal de Educação (FME) para a devida instrução do referido PL.

Itapemirim-ES, 26 de novembro de 2021.

João Bechara Netto
Vereador

Tramitado por: João Bechara Netto - Vereador





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DE ITAPEMIRIM,

EU, MÁRCIO HENRIQUE F. SILVA, PORTADOR DO CPF Nº 577.464.437-63, ENDEREÇO RUA A. 188 A1, A. s/n, Serramar, Itapemirim-ES. E-MAIL: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

VENHO POR MEIO DESTA ENCAMINHAR A V. EX, da Câmara Municipal de Itapemirim - Ofício CP-ESD, nº 151/2021 - Solicitação de informações da Secretaria Municipal de Educação, concernentes ao Projeto de Lei 059/2021 que cria o Fundo Municipal de Educação de Itapemirim.

Márcio Henrique F. Silva
Diretor Geral

Telefone para contato (28) 99999-7223